



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **160377/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2479/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição	
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Análise inviável	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.	Análise inviável	
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Análise inviável	
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-	Análise inviável	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

AM e Contabilidade não conferem.		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.	Análise inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.	Análise inviável	
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.	Análise inviável	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.	Análise inviável	
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.	Análise inviável	
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.	Análise inviável	
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA	319.668.619-15	01/01/2009	31/12/2012	
Técnico em Contabilidade	PAULO CESAR GARCIA	586.918.479-72	01/01/2010	31/12/2011	SC-026748
Controle Interno	JOÃO ALCEU BASSETTI	456.485.149-72	01/06/2008	31/12/2011	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 57/2009 de 23/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 27/2010 de 5 /07/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 52/2010, de 15/12/2010, que foi publicada em 15/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	21.048.614,00	DESPESAS CORRENTES	18.191.164,00
Tributária	1.191.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.782.364,00
Contribuições	280.000,00	Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
Patrimonial	171.000,00	Outras Despesas Correntes	9.318.800,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	88.000,00		
Transferências	19.139.014,00		
Outras Correntes	179.600,00		
		Superávit Corrente	2.857.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.865.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.337.450,00
Operações de Crédito	1.800.000,00	Investimentos	2.537.450,00
Alienações de Bens	25.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	800.000,00
Transferências	40.000,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	1.385.000,00
TOTAL	22.913.614,00	TOTAL	22.913.614,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0080 - Alistamento Militar	4	20	30.000,00	0,00
0230 - Apoio à Cultura.	11	30	242.100,00	0,00
0040 - Apoio Administrativo	40	125	3.677.000,00	292.000,00
0220 - Apoio aos Estudantes	5	10	105.000,00	70.000,00
0090 - Apoio às Ações de Segurança Pú	3	15	75.000,00	0,00
0140 - Aprimoramento de Gestão na Açã	19	51	1.038.001,00	30.551,00
0160 - Atendimento Geral à Saúde	31	137	0,00	4.449.000,00
0320 - Conservação e Manutenção de Vi	11	10	810.000,00	0,00
0190 - Desenvolvimento do Ensino Bási	21	105	0,00	4.240.000,00
0000 - Encargos Especiais.	9	55	1.014.114,00	0,00
0130 - Erradicação do Trabalho Infant	7	5	211.000,00	0,00
0280 - Habitação	11	54	171.600,00	28.970,00
0260 - Obras e Serviços Urbanos	39	25	986.000,00	0,00
0330 - Pavimentação	9	28	197.728,00	243.750,00
0170 - Prevenção de Doenças	15	25	0,00	638.000,00
0020 - Processo Judiciario	10	30	74.500,00	0,00
0300 - Promoção da Agricultura.	19	62	444.840,00	254.540,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0340 - Promoção do Esporte, Lazer e T	12	37	126.000,00	195.000,00
0270 - Proteção ao Meio Ambiente	22	40	313.000,00	0,00
0100 - Proteção Social Básica	35	55	621.000,00	0,00
0110 - Proteção Social Especial - Méd	6	14	162.080,00	153.863,40
9999 - Reserva de Contingência	6	15	330.000,00	330.000,00
0290 - Saneamento	8	10	172.000,00	0,00
0240 - Serviços de Utilidade Pública	16	15	443.000,00	0,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 37/2011 , 52/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1/2011 , 11/2011 , 15/2011 , 2/2011 , 25/2011 , 26/2011 , 29/2011 , 3/2011 , 30/2011 , 35/2011 , 4/2011 , 6/2011 , 7/2011 , 8/2011 , 9/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	8.327.451,26
Créditos Especiais	3.552.306,65
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	11.879.757,91

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	491.941,52
Excesso de Arrecadação	7.059.807,42
Cancelamento de Dotações	4.328.008,97
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	11.879.757,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	22.913.614,00	
b) Despesa Fixada	21.778.614,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	36,40%
	Percentual não condicionado ao limite *	36,24%
	Percentual Líquido Utilizado	0,16%

* Obs.: Foram consideradas as exclusões do limite consignado na Lei Orçamentária, conforme declarado pela entidade no SIM-AM.

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	21.048.614,00	24.048.126,89	2.999.512,89
Tributária	1.191.000,00	991.159,58	-199.840,42
Contribuições	280.000,00	218.800,59	-61.199,41
Patrimonial	171.000,00	112.007,25	-58.992,75
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	88.000,00	20.303,62	-67.696,38
Transferências Correntes	19.139.014,00	21.873.274,22	2.734.260,22
Outras Receitas Correntes	179.600,00	832.581,63	652.981,63
CAPITAL	1.865.000,00	0,00	-1.865.000,00
Operações de Crédito	1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00	-25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	40.000,00	0,00	-40.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	22.913.614,00	24.048.126,89	1.134.512,89
Déficit	6.416.748,94	0,00	-6.416.748,94
TOTAL	29.330.362,94	24.048.126,89	-5.282.236,05
Transferências Recebidas		168,92	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	25.778.056,29	22.493.317,88	-3.284.738,41
CRÉDITOS ESPECIAIS	3.552.306,65	1.189.924,70	-2.362.381,95
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	29.330.362,94	23.683.242,58	-5.647.120,36
SUPERÁVIT	0,00	364.884,31	364.884,31
TOTAL	29.330.362,94	24.048.126,89	-5.282.236,05
Transferências Financeiras		1.134.000,00	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	22.306.885,26	21.223.545,76	-1.083.339,50
Pessoal e Encargos	10.244.799,27	9.902.059,97	-342.739,30
Material de Consumo	5.258.961,81	4.915.381,49	-343.580,32
Serviço de Terceiros	4.670.233,00	4.296.359,88	-373.873,12
Transferências	234.150,01	232.992,06	-1.157,95
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	234.150,01	232.992,06	-1.157,95
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	293.000,00	291.666,10	-1.333,90
Outras Despesas	1.605.741,17	1.585.086,26	-20.654,91
DE CAPITAL	7.022.846,65	2.459.696,82	-4.563.149,83
Equipamentos e Material Permanente	1.822.040,00	377.918,63	-1.444.121,37
Obras e Instalações	3.885.206,65	768.953,38	-3.116.253,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	940.600,00	937.824,81	-2.775,19
Outras Despesas de Capital	375.000,00	375.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631,03		-631,03
TOTAL	29.330.362,94	23.683.242,58	-5.647.120,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	9.363.133,79	10.344.353,79	11.080.819,45
Receitas de Capital	25.771,30	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	9.388.905,09	10.344.353,79	11.080.819,45
Despesas Correntes	8.094.206,63	7.855.493,03	9.127.149,51
Despesas de Capital	1.206.424,68	1.175.271,90	1.414.658,54
SOMA DA DESPESA	9.300.631,31	9.030.764,93	10.541.808,05
Resultado (+/-)	88.273,78	1.313.588,86	539.011,40
Interferências Financeiras	-978.589,59	-1.041.000,00	-1.133.831,08
Resultado Financeiro do Exercício	-890.315,81	272.588,86	-594.819,68
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	400.802,95	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-489.512,86	272.588,86	-594.819,68
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-5,21	2,64	-5,37

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2011, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;

b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM;

c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

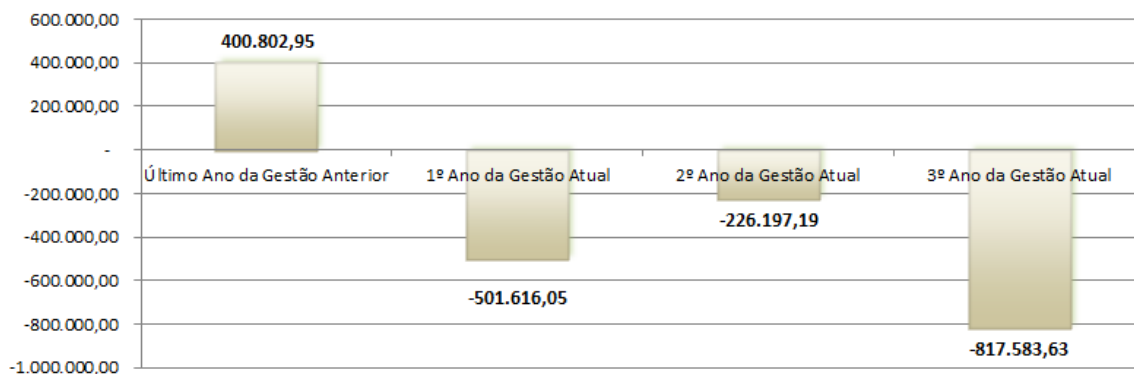
2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	400.802,95	
1º Ano da Gestão Atual		-501.616,05
2º Ano da Gestão Atual		-226.197,19
3º Ano da Gestão Atual		-817.583,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	24.048.126,89	23.683.242,58
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.881.859,54	2.864.954,20
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	11.166,17	1.134.000,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	630.169,74	439.650,51
Bancos Conta Vinculada	1.503.391,89	1.952.866,94
TOTAL	30.074.714,23	30.074.714,23

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.048.126,89	23.683.242,58
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.465.395,71	71.174,80
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.774,60	418.048,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

INTERFERÊNCIAS	11.166,17	1.134.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		1.234.997,55
TOTAL	26.541.463,37	26.541.463,37

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		2.392.517,45
DISPONÍVEL		2.392.517,45
Bancos Conta Movimento	439.650,51	
Bancos Conta Vinculada	1.952.866,94	
ATIVO PERMANENTE		12.370.187,13
Bens Móveis	4.784.856,02	
Bens Imóveis	4.333.545,87	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	571.296,85	
Dívida Ativa	2.680.488,39	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		5.777.521,55
TOTAL DO ATIVO		20.540.226,13

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		2.616.866,53
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	357.646,35	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	229.289,78	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	77.729,25	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	26.297,67	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	96.273,54	
Contas a Pagar do Exercício	1.811.142,32	
Serviço da Dívida a Pagar	13.554,39	
Consignações e Retenções	1.142,47	

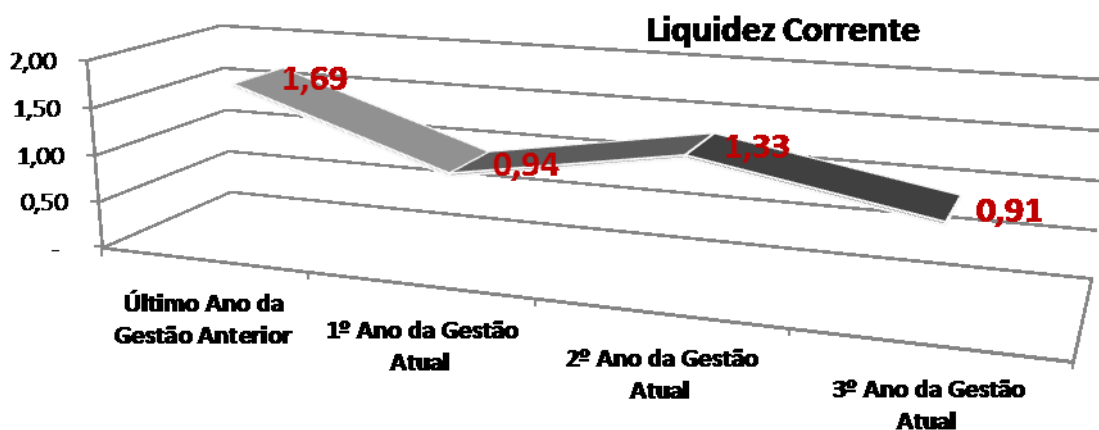


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Depósitos de Outras Origens	3.790,76	
PASSIVO PERMANENTE		4.373.471,49
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	4.373.471,49	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		7.772.366,56
COMPENSADO		5.777.521,55
TOTAL DO PASSIVO		20.540.226,13

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	2.713.891,97	1.610.014,50	1.103.877,47	1,69
1º Ano da Gestão Atual (2009)	2.344.961,48	2.481.529,21	-136.567,73	0,94
2º Ano da Gestão Atual (2010)	2.133.561,63	1.599.961,19	533.600,44	1,33
3º Ano da Gestão Atual (2011)	2.392.517,45	2.616.866,53	-224.349,08	0,91





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Não foi juntada ao processo a cópia do Balanço Patrimonial assinado pelos responsáveis e o comprovante de sua publicação em órgão de imprensa oficial ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR, o que impossibilita a verificação dos valores constantes no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Balanço Patrimonial nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 65/2011;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A entidade deixou de encaminhar o Balanço Patrimonial.

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	3.885.206,65	768.953,38	165.291,67	122.103,50	848.225,30
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	62.188,97	50.066,45	31.779,63	9.262,61	36.845,44
Convênios Estaduais ou Federais	2.351.424,28	567.468,57	60.946,00	86.975,63	680.474,43
Operações de Crédito	1.471.593,40	151.418,36	72.566,04	25.865,26	130.905,43
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	29.330.362,94	23.683.242,58	21.866.262,83	794.218,88	4.200.371,06
% de despesas do Município com obras	13,25	3,25	0,76	15,37	20,19



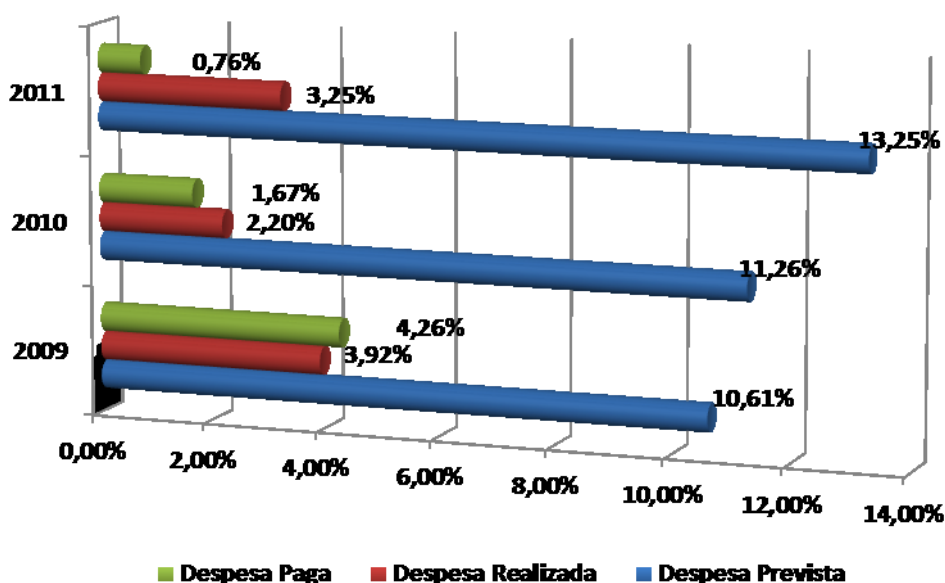
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	26.183.389,54
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	26.543.794,22
RESULTADO PRIMÁRIO	-360.404,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	17.517.327,67	8.522.270,08	48,65	Alerta 90%
12/2010	18.330.891,61	8.914.192,71	48,63	Alerta 90%
6/2011	20.377.902,96	9.910.233,03	48,63	Alerta 90%
12/2011	24.048.126,89	9.674.768,20	40,23	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	17.517.327,67	3.940.958,03	22,50	Normal
12/2010	18.330.891,61	3.881.990,01	21,18	Normal
6/2011	20.377.902,96	3.474.153,24	17,05	Normal
12/2011	24.048.126,89	4.373.471,49	18,19	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1138/2009 - DCM
Processo nº	113610/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	34	28/08/2008	10.795.00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	34	28/08/2008	4.745.00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.795,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.745,00

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA	PREFEITO	129.540,00
JOAO CARLOS HILMAN	VICE-PREFEITO	56.940,00

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA/PREFEITO	129.540,00
JOAO CARLOS HILMAN/VICE-PREFEITO	56.940,00

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

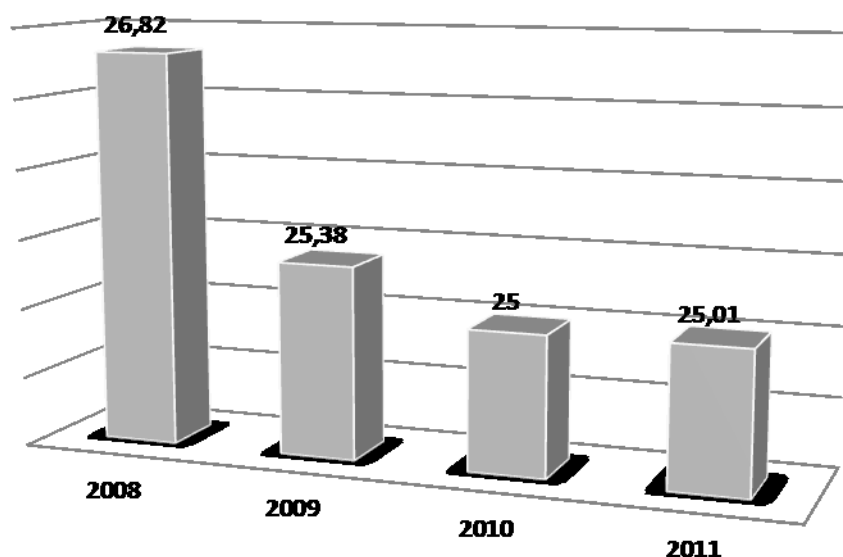
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	934.309,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.295.726,62
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	13.121.564,43
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.174.162,19
3 - RECEITAS VINCULADAS	5.658.378,78
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	4.304.417,40
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	1.353.961,38
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	17.230.035,73
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	5.343.337,70
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	5.146.206,84
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	194.680,86
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	2.450,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	4.094.816,45
6.1 - Profissionais do Magistério	2.360.124,61
6.2 - Outras Despesas	1.734.691,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	398.018,66
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	733.767,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	5.340.887,70
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	844.062,92
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	944.605,02
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	4.396.282,68
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,52
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	54,78
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	86.524,90
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	4.309.757,78
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	25,01
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	54,78

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

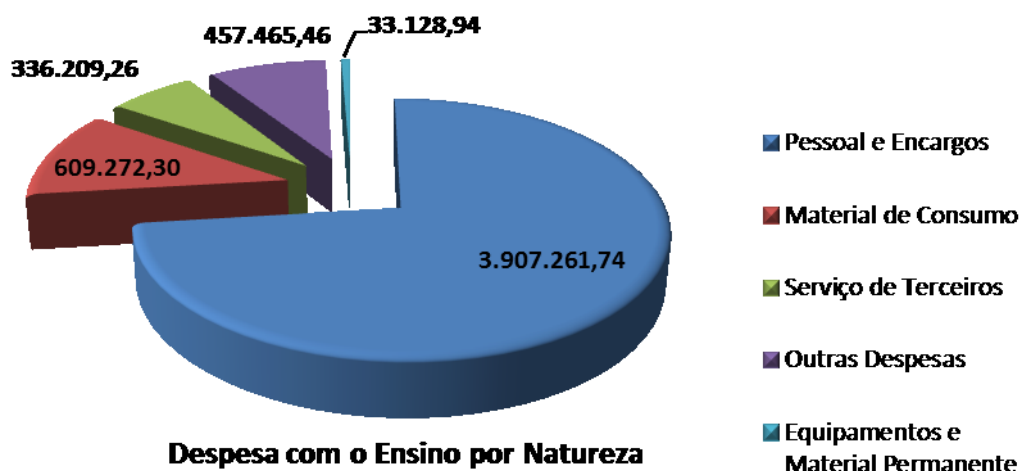




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.310.208,76
Pessoal e Encargos	3.907.261,74
Material de Consumo	609.272,30
Serviço de Terceiros	336.209,26
Outras Despesas	457.465,46
DE CAPITAL	33.128,94
Equipamentos e Material Permanente	33.128,94
TOTAL	5.343.337,70



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2071	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	399.650,00	395.491,92	4.158,08
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ENSINO - FUNDEB 40	3.000,00	42,38	2.957,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB 40	5.000,00	4.474,00	526,00
1008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	4.500,00	4.222,78	277,22
1009	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	4.000,00	3.465,86	534,14
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	2.531.560,00	2.360.124,61	171.435,39
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	1.194.740,00	1.185.643,60	9.096,40
2051	MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUICAO GRATUITA - FUNDEB 40	1.000,00	0,00	1.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40	545.000,00	544.531,86	468,14
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	499.774,59	495.413,37	4.361,22
2054	MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUICAO GRATUITA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	126.500,00	122.608,33	3.891,67
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS INFANTIS	4.000,00	3.754,19	245,81
1011	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS INFANTIS	25.600,00	25.189,08	410,92
2056	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	165.737,59	3.262,41
2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	16.573,63	426,37
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	14.000,00	13.614,50	385,50
1024	PROGRAMA DESENV. DO ENSINO SUPERIOR - AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00
2060	AUXILIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	4.750,00	2.450,00	2.300,00
	TOTAL	5.549.074,59	5.343.337,70	205.736,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	2.360.124,61
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	2.179,13
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	2.357.945,48
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	2.357.945,48
7- Percentual Aplicado sem Abono	54,78
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	2.357.945,48
10- Percentual Aplicado com Abono	54,78

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.

Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, caso existentes, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte;
- b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;
- c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância;
- d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório;
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

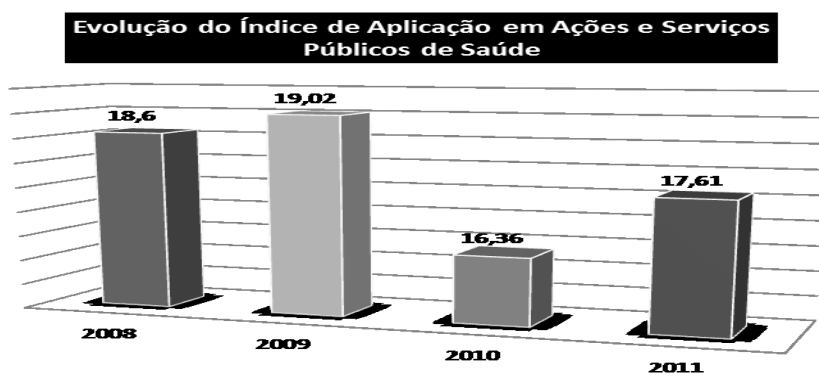


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	16.805.124,50
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	2.283.533,34
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.133.631,24
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	5.580.527,75
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	2.496.546,08
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.083.981,67
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	18,35
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	2.335,82
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	122.435,27
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	2.959.210,58
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	17,61

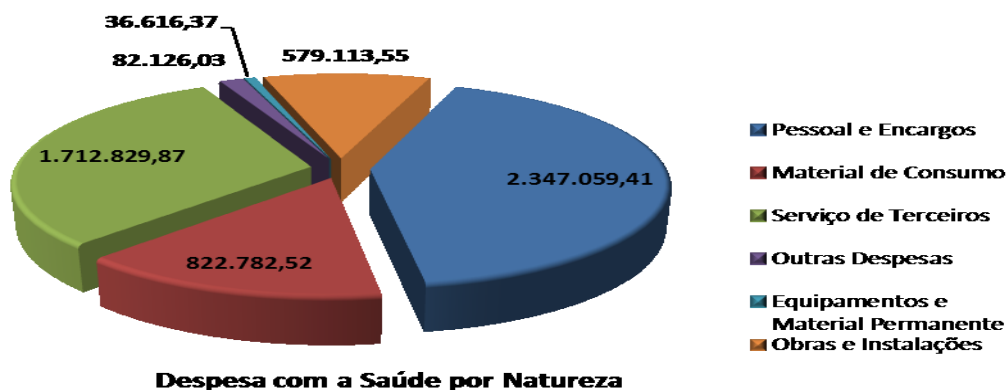




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.964.797,83
Pessoal e Encargos	2.347.059,41
Material de Consumo	822.782,52
Serviço de Terceiros	1.712.829,87
Outras Despesas	82.126,03
DE CAPITAL	615.729,92
Equipamentos e Material Permanente	36.616,37
Obras e Instalações	579.113,55
TOTAL	5.580.527,75



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2022	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	2.334.435,27	2.200.717,28	133.717,99
2023	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	574.500,00	548.383,36	26.116,64
2101	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR	250.000,00	137.559,92	112.440,08
2024	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O HOSPITAL	273.213,00	264.688,84	8.524,16
1023	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS - TIPO 6	117.500,00	11.644,98	105.855,02
2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.087,00	58.547,33	6.539,67
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB FIXO	4.000,00	3.468,28	531,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00
1030	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1.000.000,00	567.468,57	432.531,43
2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA - PAB VARIÁVEL	72.000,00	70.615,57	1.384,43
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA - AÇÕES DE SAÚDE	28.000,00	26.705,27	1.294,73
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA - AÇÕES DE SAÚDE	367.000,00	365.300,07	1.699,93
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.000,00	690,00	310,00
2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ESTADO	95.000,00	94.116,56	883,44
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1.176.200,00	1.167.371,36	8.828,64
2103	CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	40.371,88	29.628,12
2029	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00	22.878,48	1.121,52
	TOTAL	6.451.935,27	5.580.527,75	871.407,52

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	Não avaliado
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	Não avaliado
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	Não avaliado
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	Não avaliado

Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Relatório do Controle Interno;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A entidade deixou de encaminhar o Relatório e Parecer de Controle Interno.

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	641.793,18
Receita da Contribuição Patronal no exercício	1.283.571,36
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	321.905,36
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	708.941,57
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	2.956.211,47
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	2.956.211,47
	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Despesa com Aposentadorias e Reformas	797.310,76
Despesa com Pensões	198.912,43
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	98.290,95
Despesas de Capital	3.225,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.097.739,14

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	6.393.351,47
Disponível	6.393.351,47
Créditos	0,00
Ativo Permanente	14.879,20
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	14.879,20
Passivo Financeiro	1.656,26
Passivo Permanente	21.309.672,16
Provisões Matemáticas Previdenciárias	21.309.672,16
Patrimônio Líquido	-14.903.097,75
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	7.109.260,88
2. Valor da Provisão Matemática	21.309.672,15
3. Valor do Resultado Atuarial	-14.200.411,27
4. Percentual de Contribuição Patronal	16,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	2,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	91.898,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a conseqüente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	91.898,72	0,00	91.898,72

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Há Restrição
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas

Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.

Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

- a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentário da análise técnica:

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 314850/12 na data de 14/05/2012. Conforme os registros das entregas do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, o encaminhamento do último bimestre do exercício ocorreu em 14/05/2012, portanto fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações (30/01/2012). A entrega intempestiva resultou em 105 dias de atraso.

PARTE IV – CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA	319.668.619-15	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.
D.C.M., 26 de Junho de 2012

Ato emitido por GUILHERME VIEIRA - Analista de Controle - Matrícula. nº 51.572-8

GRACIELA ALVES FERREIRA - Estagiária - Matrícula. nº 81.495-4

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA – Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2